



**PARECER N°. 003/2023, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ao Projeto de Lei n° 003/2023, de iniciativa da Mesa diretiva - 2023

**1. RELATÓRIO**

A Mesa Diretiva desta Casa, em 11 de janeiro de 2023 apresentou o Projeto de Lei n° 003/2023, que “concede aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 7% (sete por cento) no valor real dos vencimentos e dos salários”.

A matéria foi apresentada na sessão extraordinária do dia 17 de janeiro de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justificam seus autores que o presente projeto visa regularizar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, no percentual de 7% (sete por cento), assegurando o direito à revisão no montante acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, segundo percentual acima apontado pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), baseado nos princípios constitucionais norteadores da administração pública, fundado no cumprimento aos direitos assegurados aos servidores no ordenamento legal.

Informamos que o índice apresentado não compromete o orçamento da Câmara Municipal e equivale ao valor proposto pelo Poder Executivo para reposição dos vencimentos dos servidores municipais, nos moldes do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Assim, o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação em Plenário é de vital importância, vez que, da união de todos em busca das melhorias necessárias, marcará uma administração profícua e realizadora.

O parecer Jurídico n° 03/2023-I do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, nãovê óbice ao trâmite da matéria, para exercício amplo da atividade parlamentar legitimamente constituída. Estando a proposição constitucionalmente elabora, bem como atendendo a Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, com redação adequada.



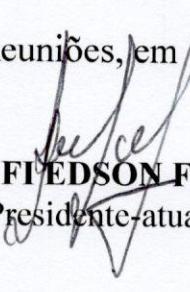
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



## 2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a relevância da matéria em questão, voto pela possibilidade de e tramitação do projeto de lei nº 003/2023

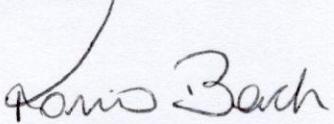
Sala de Reuniões, em 19 de janeiro de 2023.

  
**RAUFF EDSON FRANCO PEDROSO**  
Presidente-atuando como Relator

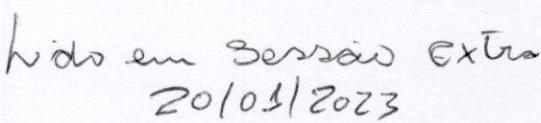
## 3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

A vereadora Karina Bach, Secretária da Comissão, acompanha o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 003/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva desta Casa, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 19 de janeiro de 2023.

  
**KARINA BACH**  
Secretária

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**  
Relator-ausente na reunião

  
Votado em Sessão Extra  
20/01/2023